



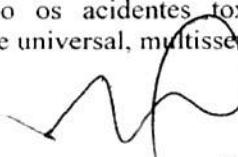
RESOLUÇÃO SESA N° 528/2016

Aprova e institui a criação do Centro de Controle de Envenenamentos do Paraná, define sua coordenação, sua composição e suas atribuições, no Estado do Paraná.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições, conferidas pelo Artigo 45, inciso XIV, da Lei Estadual nº 8.485/87, de 03 de junho de 1987; Decreto Estadual nº 777, de 09 de maio de 2007 e Artigo 577, do Decreto Estadual nº 5.711 de maio de 2002, e

- Considerando o disposto na Lei Federal nº 8080 de 19 e setembro de 1990, que dispõe sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;
- Considerando o Decreto nº 7.508/2011 que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;
- Considerando a Lei Estadual nº 13.331 de 23 de novembro de 2001 e seu Decreto regulamentador nº 5711, de 23 de maio de 2002, que dispõe sobre o Código de Saúde do Estado;
- Considerando a Resolução nº 338 de 06 de maio de 2004, do Conselho Nacional de Saúde, que aprova a Política Nacional de Assistência Farmacêutica;
- Considerando a Portaria nº 837/GM de 23 de abril de 2009, que insere o Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde na composição dos blocos de financiamento relativos à transferência de recursos federais para as ações e serviços de saúde no âmbito do SUS;
- Considerando a Portaria nº 298/GM de 9 de fevereiro de 2010, que institui o Grupo de Trabalho para elaboração de diretrizes para as atividades de toxicologia relacionadas à vigilância e atenção à saúde no Sistema Único de Saúde – SUS;
- Considerando a Portaria nº 4.279/GM, de 30 de dezembro de 2010, que estabelece diretrizes para a organização da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do SUS;
- Considerando a Portaria nº 1.600, de 7 de julho de 2011 que Reformula a Política Nacional de Atenção às Urgências e institui a Rede de Atenção às Urgências no Sistema Único de Saúde (SUS);
- Considerando a Portaria 2395, de 11 de outubro de 2011, Organiza o Componente Hospitalar da Rede de Atenção às Urgências no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);
- Considerando o Decreto nº 7.616, de 17 de novembro de 2011, que dispõe sobre a declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) e institui a Força Nacional do Sistema Único de Saúde (FN-SUS);
- Considerando o disposto na Resolução 150 de fevereiro de 2013 que institui o programa estadual de qualificação da vigilância em saúde – VIGIASUS no Estado do Paraná e as pactuações do VIGIASUS;

- Considerando a Portaria nº 1.365, de 08 de julho de 2013, que aprova e institui a Linha de Cuidado ao Trauma na Rede de Atenção às Urgências e Emergências;
- Considerando a Portaria nº 1.366, de 08 de julho de 2013, que estabelece a organização dos Centros de Trauma, estabelecimentos integrantes da Linha de Cuidado ao Trauma na Rede de Atenção às Urgências e Emergências (RUE) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);
- Considerando a Portaria nº 1.138/GM, de 23 de maio de 2014 que define as ações e os serviços de saúde voltados para vigilância, prevenção e controle de zoonoses e acidentes causados por animais peçonhentos e venenosos, de relevância para a saúde pública;
- Considerando a Portaria Nº 1.271, de 6 de junho de 2014 que define a Lista Nacional de Notificação Compulsória de doenças, agravos e eventos de saúde pública nos serviços de saúde públicos e privados em todo o território nacional, nos termos do anexo, e dá outras providências;
- Considerando a Portaria nº GM/MS nº 2446 de 11 de novembro de 2014 que redefine a Política Nacional de Promoção da Saúde (PNPS) aprova a Política Nacional de Promoção da Saúde que objetiva promover a qualidade de vida e reduzir a vulnerabilidade e riscos à saúde relacionados aos seus determinantes e condicionantes;
- Considerando a Portaria nº 1.678 de 02 de Outubro de 2015 que institui os Centros de Informações e Assistência Toxicológica (CIATox) como estabelecimentos de saúde integrantes da Linha de Cuidado ao Trauma, da Rede de Atenção as Urgências e Emergências no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS;
- Considerando que as intoxicações constituem um problema de saúde pública, envolvendo riscos ou danos ao indivíduo ou à coletividade de pessoas, bem como ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores, com elevado custo econômico e social deste problema;
- Considerando a necessidade de se criar normatização para atividades de atenção à saúde para intoxicações no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), com o intuito de dar atendimento às demandas dos usuários e serviços de saúde, contribuindo para a integralidade do acesso e do uso racional dos recursos;
- Considerando a necessidade de identificar os Centros de Informação e Assistência Toxicológica (CIATox) no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES);
- Considerando as diretrizes da Organização Mundial da Saúde (OMS), que declara que todos os países, independentemente de sua extensão ou população, devem dispor de serviços de informação e assistência toxicológica;
- Considerando que o Serviço Estadual de Vigilância de Acidentes por Animais Peçonhentos tem como objetivos o fortalecimento e a articulação de ações que se destinam à vigilância dos fatores de risco relacionados aos acidentes por animais peçonhentos e venenosos de relevância para a saúde publica, bem como seu controle, e garantir a prevenção, promoção e proteção à saúde humana, subsidiando os gestores no processo de planejamento e de tomada de decisão em tempo oportuno;
- Considerando relevante a valorização das ações de vigilância dos acidentes causados por animais peçonhentos e venenosos no estado do Paraná junto as Regionais de Saúde e seus municípios de abrangência;
- Considerando os acidentes toxicológicos que geram a necessidade de manejo integrado, globalizado e universal, multisectorial e multidisciplinar, independente do limite geográfico;



GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, 170 – Rebouças – 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400 Fax : 3330-4407
www.saude.pr.gov.br - gabinete@sesa.pr.gov.br



- Considerando a necessidade de estruturar e formalizar o serviço de referência no atendimento às vítimas de intoxicações e acidentes por animais peçonhentos;
- Considerando que a Secretaria de Estado da Saúde do Estado do Paraná necessita dispor de um Sistema oportuno de detecção, avaliação, emissão de informações e desencadeamento das medidas de controle e prevenção para qualquer evento relacionada à intoxicação clínica e/ou acidente por animais peçonhentos, de relevância local, municipal, estadual, nacional e/ou internacional.

RESOLVE:

Art. 1º - Criar e instituir o Centro de Controle de Envenenamentos do Paraná (CCE-PR) estabelecimento e unidade de saúde, de referência em Toxicologia Clínica e acidentes por animais peçonhentos, no SUS, com atendimento em regime de plantão permanente por teleconsultoria e/ou presencial 24 horas, com o objetivo de prover informação toxicológica aos profissionais de saúde e às instituições e prestar assistência às pessoas expostas e/ou intoxicadas, visando à redução da morbimortalidade, no Centro Estadual de Vigilância Ambiental da Superintendência de Vigilância em Saúde da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná;

Art. 2º - Compete ao Centro de Controle de Envenenamentos do Paraná:

- a) Produção e disseminação de informações, com destaque para diagnóstico, prognóstico, tratamento e prevenção das intoxicações agudas e crônicas e os riscos que elas ocasionam à saúde;
- b) Produção e disseminação de informações para orientação à rede assistencial sobre reações adversas a medicamentos, interações medicamentosas, sobre o uso racional de medicamentos na gestação, lactação, por idosos;
- c) Suporte clínico a profissionais de saúde na avaliação de gravidade das intoxicações agudas e crônicas para o correto encaminhamento para unidades referenciadas;
- d) Notificação de eventos de interesse para a Saúde Pública, com destaque para intoxicações agudas e crônicas;
- e) Prevenção de doenças e agravos;
- f) Promoção da saúde.
- g) Busca ativa de casos de interesse para Saúde Pública com destaque para intoxicações agudas e crônicas;
- h) Investigação de eventos de interesse para a Saúde Pública, com destaque para intoxicações agudas e crônicas;
- i) Suporte e análise laboratorial para os casos de intoxicação agudas e crônicas;
- j) Assistência à saúde da população em geral em casos de intoxicação aguda ou crônica;
- k) Desenvolver e executar ações, atividades estratégicas em conjunto com CEVS (Centro Estadual de Vigilância Sanitária), CEPI (Centro Estadual de Epidemiologia), CEVA (Centro Estadual de Vigilância Ambiental), CEST (Centro Estadual de Saúde do Trabalhador), CPPI (Centro de Produção e Pesquisa de Imunobiológicos), CIEVS (Centro de Informações Estratégicas e Respostas às Emergências em Vigilância em Saúde), LACEN (Laboratório Central do Estado),

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, 170 – Rebouças – 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400 Fax : 3330-4407
www.saude.pr.gov.br - gabinete@sesa.pr.gov.br



DEST/SVS (Departamento de Suporte Técnico e Operacional);

- I) Elaborar relatórios das atividades técnicas e científicas desenvolvidas e encaminhar para a Coordenação Técnica.

Art. 3º - Determinar que a equipe Técnica do Centro de Controle de Envenenamentos do Paraná contará com um responsável técnico, uma equipe técnica permanente, uma equipe de apoio.

Parágrafo Único - O CCE/PR terá seu trabalho normatizado por regimento interno.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 23 de dezembro de 2016.

Michele Caputo Neto
Secretário de Estado da Saúde

**Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOE**Protocolo **237/2017**

Título Resolução SESA nº 528/2016

Órgão SESA - Secretaria de Estado da Saúde

Depositário RAQUEL STEIMBACH BURGEL

E-mail RAQUEL@SESA.PR.GOV.BR

Enviada em 03/01/2017 09:33

Diário Oficial Executivo

Secretaria da Saúde

Resolução-EX (Gratuita)

528.16.rtf
138,76 KB

Data de publicação

+ 04/01/2017 Quarta-feira

Gratuita

Aprovada

03/01/17
09:35 Nº da Edição do
Diário: 9857Histórico**TRIAGEM REALIZADA**